



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1976, que cria o Diário Oficial do Município.

ANO VII - DONA INÊS, 29 de Dezembro de 1984, - nº 109

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DECRETO Nº 118, de 28 de dezembro de 1984.

Atualiza valores para cobrança de Impostos e Taxas e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 inciso VI, da Lei nº 26, de 04 de dezembro de 1981 (Lei Orgânica dos Municípios), e de acordo com o art. 192, da Lei nº 85, de 01 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado para Cr\$ 20.000 (Vinte mil cruzeiros), o valor de referência para o cálculo de Taxas, instituída pelo art. 191 da Lei nº 85, de 01 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - A base de cálculo do IES, definida no art. 27, parágrafos 1º e 2º, fica atualizada para Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) e os valores constantes do Anexo I serão reajustados em 100% (cem por cento).

Art. 3º - O valor venal dos imóveis urbanos, para efeito de lançamento da cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), será elevado em 100% (cem por cento) em relação ao exercício anterior.

Art. 4º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) os valores referentes à Tabela de preços públicos constante do Decreto nº 101, de 29 de fevereiro de 1984.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 28 de dezembro de 1984.

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1976, que cria o Diário Oficial do Município.

ANO VII - DONA INÊS, 13 DE DEZEMBRO DE 1984 - nº 108

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DECRETO Nº 115, de 05 de dezembro de 1984.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 26, de 04 de dezembro de 1981, (Lei Orgânica dos Municípios), e autorizado pela Lei Municipal nº 92, de 03 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de Cr\$ 7.000.000 (Sete milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas com o ABONO DE NATAL aos servidores municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 92, de 03 de dezembro de 1984, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA GERAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

ABONO DE NATAL.....Cr\$ 7.000.000

TOTAL:.....Cr\$ 7.000.000

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do Crédito Especial aberto pelo art. 1º deste Decreto, fica utilizada, de acordo com o art. 43, parágrafo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a quantia de Cr\$ 7.000.000 (Sete milhões de cruzeiros), proveniente do Excesso de Arrecadação do P.P.M. apurado no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de dezembro de

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DECRETO Nº 116, de 05 de dezembro de 1984.

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX, da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1981 (Lei Orgânica dos Municípios), e autorizado pela Lei Municipal nº 81, de 17 de outubro de 1983 (Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1984).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.949.000 (Quinze milhões, novecentos e quarenta e nove mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 510.000

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 700.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 1.500.000

SECRETARIA GERAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 380.000

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 500.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 1.600.000

FAZENDA MUNICIPAL

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 130.000

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 500.000

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000

3.1.1.3 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 160.000

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 2.808.000

SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	800.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$	1.250.000
3.2.5.1 - Inativos.....Cr\$	70.000
3.2.5.9 - Outras Transferências a pessoas.....Cr\$	400.000
3.2.8.0 - Contribuição para formação do Patrimônio' do Servidor Público - PASEP.....Cr\$	131.000

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	710.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	1.200.000

SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	800.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	800.000

TOTAL.....Cr\$ 15.949.000

Art. 2º - para ocorrer a despesa com Crédito Suplemen-
tar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art
43,I, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a
importância de 15.339.000 (Quinze milhões, trezentos e trinta e
'nove mil cruzeiros), do excesso de arrecadação apurado no corren-
te exercício e a quantia de Cr\$ 610.000 (Seiscentos e dez mil cru-
zeiros) da anulação das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente...Cr\$	170.000
---	---------

SECRETARIA GERAL

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores....Cr\$	70.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente...Cr\$	101.000

FAZENDA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	160.000
--	---------

SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente,..Cr\$	109.000
---	---------

TOTAL:.....Cr\$ 610.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 05 de dezembro de 1984.

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DECRETO Nº 117, de 13 de dezembro de 1984.

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX, da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1981 (Lei Orgânica dos Municípios), e autorizado pela Lei Municipal nº 81, de 17 de Outubro de 1983 (Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1984),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.958.320 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 574.999

SECRETARIA GERAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.005.351

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 751.970

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 204.000

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 252.000

SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 170.000

TOTAL:.....Cr\$ 2.958.320

Art. 2º - para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com art. 43 I, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a quantia de Cr\$ 2.958.320 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros), da anulação das seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 280.000

FAZENDA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 125.500

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 237.350

SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 406.851

3.1.1.3.- Obrigações Patronais.....Cr\$ 337.649

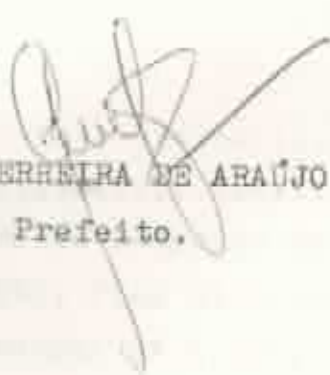
SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.570.970.

TOTAL.....Cr\$ 2.958.320

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 13 de dezembro de 1984.


RAMON FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeito.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DIÁRIO OFICIAL

Lei nº 22 de 13 de janeiro de 1978, que cria o Diário Oficial do Município.

ANO VII - DONA INÊS, 05 DE DEZEMBRO DE 1984 -

Nº 107

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 92, de 03 de dezembro de 1984.

Concede abono de Natal aos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono de Natal do ano de 1984 aos servidores municipais, no valor de 100% (cem por cento), de seus vencimentos ou salários percebidos durante o mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 7.000.000 (Sete Milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de dezembro de 1984.


Ramon Ferreira de Araújo
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 93, de 03 de dezembro de 1984.

Reajusta vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), os vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 2º - Os valores das Funções Gratificadas ficam igualmente reajustados nas mesmas bases estabelecidas no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Financeiro deste Município para o exercício de 1985.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de dezembro de 1984.


Ramon Ferreira de Araújo
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LEI Nº 94, de 03 de dezembro de 1984.

Autoriza a doação de terreno
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, fa-
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
doar, a Luis Walter Cirne Ramalho, um terreno medindo 26 metros para
a Praça do Trabalhador, com a qual confronta-se, 28 metros do lado es-
querdo, confrontando-se com a Av. Manoel Pedro, 10 metros do lado di-
reito, confrontando-se com a rua Manoel Ângelo e 30 metros de fundos,
confrontando-se com o terreno de propriedade de Anésio Ferreira de Li-
ma, na Cidade de Dona Inês.

Art. 2º - A doação do imóvel a que se refere o artigo
anterior se destina à instalação de um Posto de Gasolina e outros de-
rivados de Petrólio.

Art. 3º - Nenhuma outra destinação poderá ser dada pelo
donatário, ao imóvel aqui mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 03 de dezembro de
1984.


Ramon Ferreira de Araújo
PREFEITO